

LEIMUNICIPAL Nº 1.966/2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.959/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art.1º, da Lei Municipal nº 1.959, de 19 de dezembro de 2.025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$1.101.700,00** (um milhão cento e um mil e setecentos reais), e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 003- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	101.700,00
Fonte de Recursos: 1.701.0000.000	1.000.000,00
Total	1.101.700,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.025

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT